



CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – PMP

EDITAL Nº 012/2011

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA ETAPA

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS, impetrados pelos candidatos solicitando revisão do RESULTADO PRELIMINAR da 2ª etapa das provas de títulos e provas práticas, nos termos do item 11.2 do Edital 001/2011 Concurso Público de Provas Objetivas e Práticas, de caráter eliminatório, e de Provas de Títulos, de caráter classificatório, para provimento de 79 (setenta e nove) vagas existentes no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piúma, e cadastro de reserva, com base nas Leis nºs 776/1999, 775/1999 e 1.673/2011, bem como as não preenchidas, as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, conforme abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR MAPA ED. INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL

Nome: Nilzinete Maria Silva

Nº de Inscrição: 001898

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 07/11/2011, constatou-se que a candidata ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital “9.2 – DA PROVA DE TÍTULOS” não atendeu ao exposto de forma clara no edital 001/2011 no item 9.9 e também no “ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS”; anexo este, de preenchimento obrigatório por parte da candidata, ou seja, mesmo após a leitura do edital e do anexo VI por parte da candidata a mesma não NUMEROU nem ASSINOU as folhas apresentadas para a prova de títulos.

Edital 001/2011 – Concurso Público 001/2011

“9.9. - O candidato deverá obrigatoriamente AUTUAR (NUMERAR e ASSINAR) todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.”

O envio por parte da candidata dos títulos devidamente autuados (numerados e assinados), juntamente com seu formulário de recursos, ou seja, no prazo destinado exclusivamente ao envio de recursos não poderá ser aceito, pois vem de encontro com o preceitua os itens 9.6 e 9.7 do edital 001/2011.

“9.6 – Os Títulos deverão ser apresentados no período de 03 a 07 de NOVEMBRO de 2011, via SEDEX, ou entregues na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, para a devida avaliação, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

9.7 – Somente serão aceitos os títulos entregues ou enviados via sedex com a data de postagem até o dia 07 de NOVEMBRO de 2011 conforme especificado no item anterior.”

Portanto permanecendo **INALTERADO** o resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARGO: PROFESSOR MAPA ED. INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL

Nome: Moisés Rodrigues dos Santos

Nº de Inscrição: 000721

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pelo candidato em 07/11/2011, constatou-se que o candidato ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital “**9.2 – DA PROVA DE TÍTULOS**” não atendeu ao exposto de forma clara no edital 001/2011 no item 9.9 e também no “**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**”; anexo este, de preenchimento obrigatório por parte do candidato, ou seja, mesmo após a leitura do edital e do anexo VI por parte do candidato o mesmo não NUMEROU nem ASSINOU as folhas apresentadas para a prova de títulos.

Edital 001/2011 – Concurso Público 001/2011

“9.9. - O candidato deverá obrigatoriamente AUTUAR (NUMERAR e ASSINAR) todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.”

O envio por parte do candidato dos títulos devidamente autuados (numerados e assinados), juntamente com seu formulário de recursos, ou seja, no prazo destinado exclusivamente ao envio de recursos não poderá ser aceito, pois vem de encontro com o preceitua os itens 9.6 e 9.7 do edital 001/2011.

“9.6 – Os Títulos deverão ser apresentados no período de 03 a 07 de NOVEMBRO de 2011, via SEDEX, ou entregues na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, para a devida avaliação, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

9.7 – Somente serão aceitos os títulos entregues ou enviados via sedex com a data de postagem até o dia 07 de NOVEMBRO de 2011 conforme especificado no item anterior.”

Portanto permanecendo **INALTERADO** o resultado.

CARGO: PROFESSOR MAPA ED. INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL

Nome: Thaís da Nóbrega dos Santos

Nº de Inscrição: 002029

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 04/11/2011, verificou-se que a candidata tem razão no que arguiu em seu recurso onde alega que não lhe foi atribuído a pontuação devida ao título apresentado enviado em conformidade com as exigências constantes no edital 001/2011, portanto a banca examinadora deu o seguinte parecer: houve um equívoco no lançamento dos títulos da referida candidata, onde a mesma apresentou um certificado de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, **sendo assim, será atribuído 5,0 (cinco) pontos para a candidata.**

Portanto fica **ALTERADO** o resultado.



CARGO: PROFESSOR MAPB – LÍNGUA PORTUGUESA

Nome: Fernanda Areias Bassul

Nº de Inscrição: 001368

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 04/11/2011, constatou-se que a candidata ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital “9.2 – DA PROVA DE TÍTULOS” não atendeu ao exposto de forma clara no edital 001/2011 no item 9.9 e também no “ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS”; anexo este, de preenchimento obrigatório por parte da candidata, ou seja, mesmo após a leitura do edital e do anexo VI por parte da candidata a mesma não NUMEROU nem ASSINOU as folhas apresentadas para a prova de títulos, mesmo sendo somente uma folha como alegada pela requerente a mesma deveria estar devidamente autuada.

Edital 001/2011 – Concurso Público 001/2011

“9.9. - O candidato deverá obrigatoriamente AUTUAR (NUMERAR e ASSINAR) todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.”

Portanto permanecendo **INALTERADO** o resultado.

CARGO: PROFESSOR MAPA ED. INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL

Nome: Isabela Nascimento Taylor

Nº de Inscrição: 002299

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. Apreciando o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 07/11/2011, constatou-se que a candidata ao enviar os títulos à empresa nos termos especificados no edital “9.2 – DA PROVA DE TÍTULOS” não atendeu ao exposto de forma clara no edital 001/2011 no item 9.9 e também no “ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS”; anexo este, de preenchimento obrigatório por parte da candidata, ou seja, mesmo após a leitura do edital e do anexo VI por parte da candidata a mesma não NUMEROU nem ASSINOU as folhas apresentadas para a prova de títulos.

Edital 001/2011 – Concurso Público 001/2011

“9.9. - O candidato deverá obrigatoriamente AUTUAR (NUMERAR e ASSINAR) todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.”

Portanto permanecendo **INALTERADO** o resultado.

Piúma – ES, 24 de novembro de 2011.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Francisco Carlos Polidoro
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228